



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.536, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.989.

(Declara de Utilidade Pública o Clube dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Regional 13).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, § 5º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, o CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGIONAL 13, com Sede e Fôro neste Município e Cidade de Mogi das Cruzes, na Avenida Ulisses Borges de Siqueira, nº 601, no Jardim Universo, Distrito de Braz Cubas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de dezembro de 1.989, 429ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

FRANCISCO MOACIR BEZERRA FILHO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de dezembro de 1.989, 429ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

LUIZ ALBERTO DE MIRANDA ORTIZ
Diretor Geral da Câmara

(AUTOR DO PROJETO - VEREADOR BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES)